



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Muniz Ferreira - BA

Sexta-feira • 31 de julho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 186

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 10/2020)	2
PROMULGAÇÃO (LEI Nº 116/2020)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARIA MEIRE MOTA SANTANA

<http://cmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 10/2020)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/nº 168, Centro–Muniz Ferreira–Bahia–CEP 44.575-000

**PORTARIA Nº. 010/2020
DE, 31 DE JULHO DE 2020.**

**“Estabelece horário de expediente da
Câmara Municipal de Muniz Ferreira”.**

MARIA MEIRE MOTA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos das atividades legislativas da Câmara Municipal de Muniz Ferreira e atendendo os princípios da economicidade e efetividade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO que as Sessões Ordinárias, bem como a ordem do dia se realizam as terças-feiras.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o expediente da Câmara Municipal será das 08:00 às 14:00 horas, no período de 01 de agosto à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Estabelecer ainda que o expediente da Câmara Municipal as terças-feiras que houver sessões ordinárias, será das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA - BAHIA, EM 31
DE JULHO DE 2020.**

**MARIA MOTA SANTANA
- Presidente -**

**BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
1º Secretário**

PROMULGAÇÃO (LEI Nº 116/2020)

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 38, § 1º da Lei Orgânica Municipal”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MUNIZ FERREIRA, Estado da Bahia, Sra. **Maria Meire Mota Santana**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 38, § 1º da Lei Orgânica Municipal e art. 241, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 01 de 06 de junho de 2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 17/06/2020;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 38, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 116/2020 oriunda do projeto de Lei nº 01/2020, de autoria dos Vereadores: **Adilson de Santana Pinto, Alan Menezes Lírio e Raimundo Nonato Jesus da Silva**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Muniz Ferreira/BA, 31 de julho de 2020.

Maria Meire Mota Santana
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

LEI Nº. 116/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do município de Muniz Ferreira e dá outras providências”.

A Excelentíssima Senhora **MARIA MEIRE MOTA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e devido ao silêncio do Prefeito, eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam, em caráter excepcional, suspensas as cobranças de empréstimos consignados ou qualquer outro desconto em folha de pagamento contraídos pelos servidores públicos municipais de Muniz Ferreira, Ativos e Inativos, junto as Instituições financeiras, pelo prazo de 120 (**cento e vinte dias**) em decorrência de Pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19).

Parágrafo Único: O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de emergência declarada no município.

Art. 2º - As parcelas que ficarem sem pagamento durante esse período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem incidência de juros ou multas.

Art. 3º - Caberá as Secretarias de Administração, ou órgão competente pela Administração de folha de pagamento dos órgãos Municipais (**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**) orientar e desenvolver meios acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o dialogo com as Instituições financeiras.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Muniz Ferreira (BA), em 31 de julho de 2020.

MARIA MEIRE MOTA SANTANA
Presidente da Câmara